

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000432/2026-61

2. Descrição da necessidade

O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, órgão integrante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, é uma unidade gestora responsável por conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas. Atualmente, o DSEI Médio Rio Purus possui em sua abrangência uma população de aproximadamente 10.176 (dez mil, sete e setenta e seis indígenas) aldeados, distribuídos em 119 (cento e dezenove) aldeias, organizadas administrativamente em 10 (dez) Polos Base oficialmente homologados, sendo eles: Crispim, Iminaã, Japiim, Chico Camilo, Marrecão, Casa Nova, Tumiã, São Pedro, Abaquadi e Tawamirim; 02 (dois) Polos em processo de homologação: Pajé Sawê e São Francisco, e 01 (uma) aldeia que é reconhecida como unidade básica distinta por se tratar da área pertencente aos Suruwahá, povo de recente contato assistido pela referida unidade gestora.

Aliado a este contexto, o DSEI MRP dispõe de uma organização de serviços, que desenvolve um conjunto de atividades administrativas e gerenciais, para garantir os meios necessários para a execução das ações de atenção básica à saúde indígena por parte das equipes multidisciplinares que prestam assistência aos povos indígenas aldeados, o que torna necessário a realização de procedimentos licitatórios para efetivação de aquisições e contratações diversas que possibilitem condições para execução dos serviços, voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde dos povos indígenas de abrangência, conforme preceitua a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – PNASPI.

Informa-se que foi encaminhado a todos os DSEI's o processo NUP: 25000.183005/2021-22, o Ofício-Circular Nº 2227 /2021 (SEI 0024463396), o Plano de Trabalho (SEI 0024463226) e Despacho GAB/SESAI (SEI 0024463721), cuja finalidade é a devolução da autonomia administrativa aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), no que se refere às contratações de transporte terrestre (locação de veículos e motoristas) e fornecimento de alimentação, bem como as contratações de transporte aéreo dos itens desertos e fracassados, a fim de serem comparados na vantajosidade com o certame realizado pelo Nível Central, objetivando o bom andamento da assistência à saúde indígena.

Ao caso concreto, verificou-se a necessidade para dar início aos procedimentos administrativos para a instrução de um procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", tendo em vista que mediante consulta ao site Compras Governamentais (<https://www.comprasnet.gov.br>), verificou-se que os itens 30, 31 e 32, itens estes que atenderiam o DSEI Médio Rio Purus, através do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 (Edital SEI 0024465789), foram cancelados no julgamento conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI 0024465876).

Considerando que atualmente têm-se vigente o Contrato nº 25/2023 (SEI nº 0034600094) através do Terceiro Termo Aditivo (SEI nº 0048922943) para os serviços de Helicóptero com Capacidade mínima de 04 passageiros e 01 tripulante; e o Contrato nº 35/2024 (SEI nº 0041217562) através do Segundo Termo Aditivo (SEI nº 0048344454) para os serviços de Cessna Caravan com capacidade de 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes.

Considerando que foi instruído o processo NUP nº 25038.000618/2024-59, em atendimento a necessidade da emergência no Estado do Amazonas, nos municípios localizados nas Calhas do Juruá, Purus e Alto Solimões, afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios no Estado do Amazonas, no ano em curso, conforme Decreto nº 49.763 de 05/07/2024 (SEI nº 0041917174), haja vista que as horas voos disponibilizadas através dos atuais Contratos não supriam as necessidades logísticas deste órgão.

Considerando que mediante o processo acima instruído, foi firmado o Contrato nº 18/2025, com vigência de 27/06 /2025 à 27/06/2026, na qual vem sendo prestado efetivamente pela Contratada, contudo, no ato de prorrogação do referido Contrato, a Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena - CGCSI/SESAI, através do Despacho (SEI nº 0054834550), recomenda através do item 15.6 a abertura de um novo processo administrativo regular de contratação, devidamente instruído desde a fase preparatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, com o fito de assegurar solução adequada, transparente e juridicamente segura para o atendimento da demanda, afastando quaisquer riscos de eventuais direcionamentos ou favorecimentos indevidos.

Por fim, destaca-se destaca-se que a contratação dos serviços de transporte aéreo possibilitará a realização das atividades em saúde de forma assídua, garantindo o pronto atendimento médico, traslado e resgate de pacientes, inclusive nas áreas mais remotas, objetivando uma melhor gestão de recursos, e acima de tudo a manutenção das condições básicas necessárias à promoção da saúde indígena nas áreas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, conforme já abordado pelas Áreas Técnicas através do Parecer Técnico nº 11/2025 - SESANI (SEI nº 0055275726) e Parecer Técnico nº 31/2025 - DIASI (SEI nº 0055275764), processo NUP nº 25038.000618/2024-59.

Reitera-se a importância do atendimento e adequação dos recursos à real necessidade do DSEI, pois o emprego dos serviços em questão se dá em virtude da dificuldade de acesso à algumas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, tendo em vista estarem localizadas em regiões remotas, com severas restrições de acesso terrestre e/ou fluvial, na qual o emprego regular de transporte aéreo revela-se a alternativa que substancialmente minimiza as barreiras e óbices enfrentados no atendimento e promoção da saúde nas comunidades indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena	Zenilton dos Santos Dias
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Ana Cristina Sousa da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Critérios da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.2. Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

- I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

e VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.1.3. Diretrizes:

4.1.1.3.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.1.1.3.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.1.3.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.1.1.3.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.1.3.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.1.1.3.6. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

4.1.1.4. Critérios:

4.1.1.4.1. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.1.1.4.2. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.4.2.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.4.2.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.4.2.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.4.2.4. Outras formas vedadas pelo "poder público."

4.1.1.4.2.5. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.1.1.4.2.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de .VII/95. e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;

4.1.1.4.2.7. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

4.1.1.4.2.8. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencial mente tóxicas ou poluentes;

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.6.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.6.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.6.8. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.6.8.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.6.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

4.6.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.6.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.6.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

4.6.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.7. Da Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Da Instalação de Escritório

4.8.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.9. Da Margem de Preferência

4.9.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.10. Condições de Execução

4.10.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4.10.2. O prazo para início da execução do objeto é a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

4.10.3. A Contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para dar início ao chamado da Contratante.

4.10.4. Na tabela abaixo consta o ESTUDO TÉCNICO DE PARTIDA E CHEGADA DAS AERONAVES PARA REALIZAÇÃO PARA FRETAMENTOS, na qual funcionará da seguinte forma:

PARECER TÉCNICO Nº 87/2025 - SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA DO MÉDIO RIO PURUS

TABELA 01

Polo Base	Aldeia para atendimento	Coordenadas Geográficas		Tempo estimado de hora/voo (ida e volta)
		(O) (S)	Longitude Latitude	
Abaquadi	Banawá	6°42'51.60"	64°56'15.12"	05h20min
	Colônia	5°54'35.08"	64°38'57.13"	
	Limoeiro	6°23'15.30"	65°14'54.8"	
	Paraíba	6°39'19.12"	65° 1'32.54"	
Casa Nova	Água Branca	7°16'49.26"	65°11'23.97"	04h20min
	Casa Nova	7°18'19.80"	65°15'37.80"	
	Nascente	7°19'14.67"	65°14'48.08"	
	Escondido	7°10'59.40"	64° 57'57.54"	
	Saubinha	7°18'33.00"	65°15'59.00"	
Crispim	Crispim	7°30'40.95"	65°15'54.46"	04h30min
	Escondido	7°34'24.06"	65°19'43.08"	
	Extrema	7°27'42.30"	65°9'16.86"	
	Terrinha	7°38'48.30"	65°23'3.60"	
	Uidá	7°26'29.10"	65°10'12.96"	

	Morada Nova II	7°27'30.44"	65°11'11.64"	
	Nova Fortaleza	7°32'46.89"	65°18'06.43"	
Iminaã	Capurana	7°31'49.32"	64°51'30.34"	Por até o presente não termos prestados serviços via aérea, não dispomos da informação. Porém, tal Polo e aldeias adstritas são acessíveis por essa via.
	Cujubim	7°30'0.66"	64°51'19.40"	
	Ilha da Onça	7°40'34.63"	65°03'41.34"	
	Lago do Itacoapé	7°22'28.93"	64°57'55.29"	
	Sissibú	7°21'45.75"	64°57'18.51"	
Japiim	Irmã Cleusa	7°41'55.86"	64°33'33.45"	Por até o presente não termos prestados serviços via aérea, não dispomos da informação. Porém, tal Polo e aldeias adstritas são acessíveis por essa via.
	Japiim	7°41'28.76"	64°39'26.02"	
	São Domingos	7°44'6.40"	64°40'8.91"	
Marrecão	Cidadezinha	6°47'23.43"	66°41'06.26"	06h30min
	Delícia	6°43'27.82"	66°29'11.19"	
	Marrecão	6°48'38.50"	66°55'59.21"	
	Terra Preta	6°48'33.91"	66°49'28.96"	
	Suruwaha (malocas)	6°57'37.92"	66°19'35.40"	05h40min
São Francisco	Vitória	7°26'52.50"	65°25'3.84"	04h
	Pauzinho	7°22'47.76"	65°22'58.20"	

	São Francisco	7°15'39.45"	65°21'39.01"	
São Pedro	São Pedro	7°55'1.63"	65°44'13.69"	04h20min
	Boa Vista II	7°52'42.31"	65°39'28.40"	
	Santa Rosa	8° 3'40.40"	66°10'25.72"	
	Três Bocas	8° 3'21.26"	66°13'22.53"	
Tawamirim	Aldeia Nova	04°47'02.1"	62°49'35.3"	06h
	Macauã	04°48'41"	62°47'17.1"	
	Santa Luzia	05°27'13.8"	62°57'27"	
	Bela Vista	5°46'31.90"	63°19'34.90"	
	Ponta do Evaristo	5°48'40.90"	63°18'46.20"	
	Terra Nova	4°45'58.13"	62°49'33.33"	
	Vila Nova	4°45'17.42"	62°49'32.82"	
Tumiã	Akidabã	7°43'4.15"	66°21'31.28"	05h
	Aldeinha	7°45'8.84"	66°27'24.74"	
	Boa Esperança	7°37'35.50"	66° 2'56.90"	
	Curriã	7°46'26.11"	65°41'23.85"	
	Kanacurí	7°47'38.72"	66°31'11.99"	
	Morada Nova II	7°47'41.28"	66° 05'17.22"	

	Vila da Paz	7°32'11.30"	66°13'23.10"	
--	-------------	-------------	--------------	--

PARECER TÉCNICO Nº 118/2026 - DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA DO MÉDIO RIO PURUS

TABELA 02 - ENTRADA DA EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE INDÍGENA - EMSI'S

AERONAVE Helicóptero - BASE EM PORTO VELHO/RO					Coordenadas Geográficas	
Base de partida/ decolagem	Tipo de Aeronave	Local de pouso para atendimento	Local de Retorno (Base)	Tempo estimado de hora/voo (ida e Volta)	Longitude (O)	Latitude (S)
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Marrecão (Polo Base)	Porto Velho/RO	06 horas e 30min	6° 48'38.50"	66° 55'59.21"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Abaquadí (Banawá)	Porto Velho/RO	05 horas e 20min	6° 42'51.60"	64° 56'15.12"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Abaquadí (Colonia)	Porto Velho/RO	05 horas e 20min	5° 54'35.08"	64° 38'57.13"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Abaquadí (Limoeiro)	Porto Velho/RO	05 horas e 20min	6° 23'15.30"	65° 14'54.8"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- São Francisco (Pauzinho)	Porto Velho/RO	04 horas	7° 22'47.76"	65° 22'58.20"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Suruwahá (Base)	Porto Velho	05 horas e 40 min	6° 57'37.92"	66° 19'35.40"
Porto Velho/RO	Helicóptero	- Vila Nova (Tapauá)	Porto Velho/RO	10 horas	4° 45'17.42"	62° 49'32.82"

TABELA 03 - TRANSLADOS DE INDÍGENAS

AERONAVE Helicóptero - BASE EM PORTO VELHO/RO					Coordenadas Geográficas	
Base de partida/ decolagem	Tipo de Aeronave	Local de pouso para atendimento	Local de Retorno (Base)	Tempo estimado de hora /voo (ida e Volta)	Longitude (O)	Latitude (S)
Porto Velho/RO	Helicóptero	Banawá	Porto Velho/RO	05h20min	6° 42'51.60"	64° 56'15.12"

Porto Velho/RO	Helicóptero	Paraíba	Porto Velho/RO	05h20min	6° 39'19.12"	65° 1'32.54"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Água Branca	Porto Velho/RO	04h20min	7° 16'49.26"	65° 11'23.97"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Casa Nova	Porto Velho/RO	04h20min	7° 18'19.80"	65° 15'37.80"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Escondido	Porto Velho/RO	04h20min	7° 10'59.40"	64° 57'57.54"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Saubinha	Porto Velho/RO	04h20min	7° 18'33.00"	65° 15'59.00"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Crispim	Porto Velho/RO	04h30min	7° 30'40.95"	65° 15'54.46"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Escondido (Crispim)	Porto Velho/RO	04h30min	7° 34'24.06"	65° 19'43.08"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Extrema	Porto Velho/RO	04h30min	7° 27'42.30"	65° 9'16.86"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Terrinha	Porto Velho/RO	04h30min	7° 38'48.30"	7° 38'48.30"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Uidá	Porto Velho/RO	04h30min	7° 26'29.10"	65° 10'12.96"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Nova Morada	Porto Velho/RO	04h30min	7° 27'30.44"	65° 11'11.64"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Nova Fortaleza	Porto Velho/RO	04h30min	7° 32'46.89"	65° 18'06.43"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Ilha da Onça	Porto Velho/RO	04h30min	7° 40'34.63"	65° 03'41.34"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Lago do Itacoapé	Porto Velho/RO	04h30min	7° 22'28.93"	64° 57'55.29"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Pedreira do Amazonas	Porto Velho/RO	05h20min	8°6'51.18"	65° 25'50.70"

Porto Velho/RO	Helicóptero	Irmã Cleusa	Porto Velho/RO	04h30min	7° 41'55.86"	64° 33'33.45"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Japiim	Porto Velho/RO	04h30min	7° 41'28.76"	64° 39'26.02"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Cidadezinha	Porto Velho/RO	06h30min	6° 47'23.43"	66° 41'06.26"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Delícia	Porto Velho/RO	06h30min	6° 43'27.82"	66° 29'11.19"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Terra Preta	Porto Velho/RO	06h30min	6° 48'33.91"	66° 49'28.96"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Vitória	Porto Velho/RO	04h	7° 26'52.50"	65° 25'3.84"
Porto Velho/RO	Helicóptero	São Pedro	Porto Velho/RO	04h20min	7°55'1.63"	65° 44'13.69"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Boa Vista II	Porto Velho/RO	04h20min	7° 52'42.31"	65° 39'28.40"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Santa Rosa	Porto Velho/RO	04h20min	8° 3'40.40"	66° 10'25.72"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Três Bocas	Porto Velho/RO	04h20min	8° 3'21.26"	66° 13'22.53"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Aldeia Nova	Porto Velho/RO	06h	04°47'02.1"	62°49'35.3"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Macauã	Porto Velho/RO	06h	04°48'41"	62°47'17.1"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Santa Luzia	Porto Velho/RO	06h	05°27'13.8"	62°57'27"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Bela Vista	Porto Velho/RO	06h	5° 46'31.90"	63° 19'34.90"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Ponta do Evaristo	Porto Velho/RO	06h	5° 48'40.90"	63° 18'46.20"

Porto Velho/RO	Helicóptero	Terra Nova	Porto Velho/RO	06h	4° 45'58.13"	62° 49'33.33"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Akidabã	Porto Velho/RO	05h	7°43'4.15"	66° 21'31.28"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Aldeinha	Porto Velho/RO	05h	7°45'8.84"	66° 27'24.74"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Boa Esperança	Porto Velho/RO	05h	7° 37'35.50"	66° 2'56.90"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Curriã	Porto Velho/RO	05h	7° 46'26.11"	65° 41'23.85"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Kanacurí	Porto Velho/RO	05h	7° 47'38.72"	66° 31'11.99"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Morada Nova II (Tumiã)	Porto Velho/RO	05h	7° 47'41.28"	66° 05'17.22"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Vila da Paz	Porto Velho/RO	05h	7° 32'11.30"	66° 13'23.10"

TABELA 04 - AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO

AERONAVE Helicóptero - BASE EM PORTO VELHO/RO					Coordenadas Geográficas	
Base de partida/ decolagem	Tipo de Aeronave	Local de pouso para atendimento	Local de Retorno (Base)	Tempo estimado de hora /voo (ida e Volta)	Longitude (O)	Latitude (S)
Porto Velho/RO	Helicóptero	Abaquadí (Limoeiro)	Porto Velho/RO	05 horas e 20min	6° 23'15.30"	65° 14'54.8"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Capanã	Porto Velho/RO	05 horas e 40min	5° 49'38.18"	64° 35'28.07"
Porto Velho/RO	Helicóptero	São Francisco (Pauzinho)	Porto Velho/RO	04 horas e 15 min	7° 22'47.76"	65° 22'58.20"

Porto Velho/RO	Helicóptero	Vitória	Porto Velho/RO	04 horas e 20 min	7° 26'52.50"	65° 25'3.84"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Base da Funai (Canuarú)	Porto Velho/RO	05 horas	7° 25'06.09"	65° 34'03.86"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Casa Nova	Porto Velho/RO	04 horas e 20min	7° 18'19.80"	65° 15'37.80"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Saubinha	Porto Velho/RO	04 horas e 20min	7° 18'33.00"	65° 15'59.00"
Porto Velho/RO	Helicóptero	Água Branca	Porto Velho/RO	04 horas e 20min	7° 16'49.26"	65° 11'23.97"

4.10.5. DAS AERONAVES

4.10.5.1. As empresas que participarem do processo licitatório, deverão apresentar em sua Proposta Técnica o Certificado de Operador Aéreo (COA) em seu nome, em plena validade, pelo menos 01 (um) certificado de matrícula e certificado de aeronavegabilidade das aeronaves do tipo Helicóptero, além da cópia da Especificação Operativa (EO) atualizada e válida comprovando assim a capacidade e autorizações das empresas proponentes em realizar os serviços com aeronaves do Helicóptero, apresentadas, sendo que todos estes certificados deverão ser emitidos pela ANAC.

4.10.5.2. As empresas licitantes devem comprovar vínculo empregatício (CTPS) com, no mínimo: 02 (dois) pilotos do tipo HELICÓPTERO, ou Contrato de Trabalho, bem como registro no E-social.

4.10.5.3. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) para o tipo de aeronave apresentada.

4.10.5.4. Comprovação/Declaração de Qualificações mínimas para operar em área remota.

4.10.5.5. Certificado de Curso de sobrevivência na selva.

4.10.5.6. Apresentar homologação em especificação operativa para voos em terrenos desabitados ou grandes extensões de selva.

4.10.5.7. Apresentar Seguro RETA, seguro de CASCO e seguro de Limite Único combinado (obrigatório).

4.10.5.8. Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, apresentar autorização para voos em terreno desabitados ou grandes extensões de selva.

4.10.5.9. Declaração formal que compreende todas as periculosidades envolvidas no transporte de pessoas e cargas leves na Amazônia.

4.10.6. TRANSPORTE AÉREO

4.10.6.1. As aeronaves serão operadas diretamente pela (s) empresa (s) contratada (s) pelo DSEI – Médio Rio Purus, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos no Termo de Referência;

4.10.6.2. As aeronaves deverão ficar nas bases de apoio aéreo em condições de emprego imediato em missões de transporte aéreo de pessoas e cargas leves;

4.10.6.3. As aeronaves serão acionadas de acordo com as necessidades da Contratante, devendo-as obrigatoriamente partir da base de apoio aéreo no Aeroporto Internacional de Porto Velho/RO, conforme solicitação da Administração;

4.10.6.4. As aeronaves que por ventura venham ser utilizadas pela contratada deverão ser de operação da empresa prestadora do serviço, que deve possuir capacidade legal e técnica segundo as leis e normas vigentes que regulamentam

o transporte de taxi aéreo (RBAC 135) e que deverá ser comprovada através de Certificado de Matrícula (CM), Certificados de Aeronavegabilidade (C.A) e Especificações Operativas (E.O);

4.10.6.5. As aeronaves irão operar somente no território nacional de acordo com a distribuição espacial da Base de Apoio Aéreo e do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus;

4.10.6.6. A operação das aeronaves ficará a cargo da contratada, sob controle e supervisão direta do DSEI e da SESAI, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente.

4.10.7. DA MOBILIZAÇÃO DAS AERONAVES, EQUIPAMENTOS E SUPORTE LOGÍSTICO

4.10.7.1. A mobilização de aeronaves será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário do início das missões;

4.10.7.2. A partir do momento em que a CONTRATANTE solicitar a realização de uma missão de transporte aéreo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para disponibilizar a aeronave adequada à prestação do serviço;

4.10.7.3. Nos casos de translados, a Coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus solicitará os serviços de imediato e a CONTRATADA deverá estar em condições de início da missão no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação;

4.10.7.4. Deverá ser considerada como localidade-base para fins de contagem inicial das quantidades de horas/voo, a cidade originária da decolagem da Aeronave, devidamente atestada pelos representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, responsáveis pelo acompanhamento dos passageiros e/ou cargas;

4.10.7.5. Todos os deslocamentos da aeronave, a partir do seu acionamento pela CONTRATANTE serão computados como hora de voo, exceto traslado para manutenção ou substituição das aeronaves;

4.10.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as aeronaves necessárias ao atendimento das horas estimadas a serem voadas previstas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência;

4.10.7.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão logística de apoio às aeronaves, inclusive de abastecimento e outros itens necessários ao cumprimento das missões de transporte aéreo de indígenas, de acompanhantes e de cargas.

4.10.8. DO REGISTRO E CONTROLE DE HORAS VOO

4.10.8.1. Todo deslocamento das aeronaves deverá ser precedido de Ordem de Missão originária do DSEI Médio Rio Purus;

4.10.8.2. Será usado obrigatoriamente Formulário específico de controle de voo que conste a hora de acionamento (ligar) e corte do motor (desligar), que garanta e ateste o voo, constando trecho, destino do voo e horas voadas, o qual deverá ser assinado por passageiros e pelo responsável da missão e anexado à ordem de missão aérea, ficando o pagamento da Nota Fiscal /Fatura condicionado a apresentação do referido Formulário;

4.10.8.3. O registro das horas de voo será feito no diário de bordo, em conformidade com o horímetro de cada aeronave. As horas voo serão contabilizadas do acionamento ao corte dos motores, sendo considerado tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de hora. As horas de voos devem ser registradas após o término de cada ação ou operação de transporte aéreo, independentemente da sua duração;

4.10.8.4. O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado a circuitos das aeronaves que o disparem no momento da partida da turbina/motor, cessando por ocasião do seu corte.

4.10.9. TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PESSOAL DE APOIO

4.10.9.1. A CONTRATADA deverá designar tripulação devidamente habilitada segundo o que prescrevem as normas e regulamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme modelo e tipo da aeronave;

4.10.9.2. O Piloto (comandante) da Aeronave deverá ser, no mínimo, detentor da licença de Piloto, possuidores de experiência, e possuir Certificado de Capacidade Física de 1ª Classe válido;

4.10.9.3. Todo o trabalho de manutenção das aeronaves será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.10.9.4. Todas as aeronaves deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenções preventivas, corretivas e revisões de componentes estabelecidos pelo fabricante da aeronave (motor, célula, aviônicos).

4.10.9.5. CONTRATADA deverá ter toda a documentação comprobatória disponibilizada para vistoria da contratante ou a quem por ela for determinado;

4.10.9.6. Em caso de acidentes com aeronaves em que haja danos materiais ou pessoais, inclusive a terceiros, o ônus decorrente será de inteira responsabilidade da Contratada seguindo as condições de seguro da apólice de seguro apresentada

4.10.9.7. Todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação do pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a realização das atividades de apoio aéreo serão de sua inteira responsabilidade, inclusive o recolhimento de impostos decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços.

4.10.10. SEGURO DAS AERONAVES

4.10.10.1. A CONTRATADA deverá operar somente as aeronaves cobertas por seguro aeronáutico, sendo:

4.10.10.2. As cópias autenticadas das Apólices de seguro apresentadas na fase de habilitação do Pregão deverão ser entregues pela Contratada ao DSEI-MRP, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;

4.10.10.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.10.10.4. Atender prontamente qualquer exigência do representante do DSEI Médio Rio Purus inerente ao objeto do contrato;

4.10.10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir que o menor de dezoito anos exerça em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

4.10.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AERONAVES A SEREM EMPREGADAS EM MISSÕES DE TRANSPORTE AÉREO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.11.1. Das especificações técnicas das aeronaves:

4.10.11.2. As especificações técnicas referem-se a aeronaves de asas rotativas (helicóptero) para transporte de passageiros e cargas leves. Todas elas deverão possuir certificado de matrícula e certificado de aeronavegabilidade válido, com matrícula nacional definitiva, homologadas para operarem no Brasil de acordo com as normas legais brasileiras (RBAC 135), habilitadas para realização de voos diurnos e noturno, conforme os casos previstos neste ETP e no Termo de Referência;

4.10.11.3. Nos casos extremos em que as solicitações de voos do DSEI tenham destinos para localidades indígenas onde as pistas de pouso ofereçam restrições operacionais para as aeronaves inicialmente alocadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar as aeronaves de perfil operacional adequado necessário para executar a missão com maior segurança, sem custo adicional para o órgão.

4.10.12. AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO)

4.10.12.1. Características: Aeronave de asa rotativa, homologada para emprego em missões rotineiras de transporte de passageiros e cargas, autorizada para sobrevoos em terrenos desabitados ou grandes extensões de selva, homologada para voos diurnos e noturnos, devendo possuir as características e performances apresentadas no quadro a seguir:

Quadro - Requisitos Mínimos Operacionais e Performances da Aeronave de Asa Rotativas

Capacidade de passageiros	05 (cinco) passageiros
Velocidade de Cruzeiro	200 km/h.
Alcance	Mínimo de 600Km
Tripulantes	01 (um) Piloto
Motorização	Monoturbina - potência mínima 650 SHP
Capacidade de PMD (Peso Máximo de Decolagem)	A depender do modelo de aeronave a ser ofertado

Cabine homologada	Multimissão reversível para utilização seja para transporte de passageiros e cargas
Porão de Bagagem	Não necessário
Bolsa de sobrevivência na selva e primeiros socorros	Conforme RBAC 135
Equipamentos de navegação	Conforme RBAC 135
GPS	Instalado no painel homologado pela ANAC e/ou modelo portátil de uso específico aeronáutico.
Transponder	Classe 01
Transmissor de localização	Conforme RBAC 135
Autonomia	Alcance Mínimo de 03 horas

4.11. Local e horário da prestação dos serviços

4.11.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

4.11.1.1. Os serviços de frete aéreo não tem um local específico para a prestação, contudo a partida e chegada das aeronaves, bem como suas bases, estão previstas no item 4.10.4 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Rotinas a serem cumpridas

4.12.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.13. Materiais a serem disponibilizados

4.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.13.1.1. Não incidem materiais para a contratação pretendida, exceto aqueles já descritos anteriormente.

4.14. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.14.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.14.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

4.14.1.1.1. Conforme as demandas da Administração. Não há previsão para utilização dos serviços a serem contratados, os mesmos ocorrerão por demanda e conforme a necessidade do órgão;

4.14.1.1.2. Mediante a Ordem de Missão originária do DSEI Médio Rio Purus à Contratada;

4.14.1.1.3. Para efeitos de pagamento, conta-se as horas voo a partir do momento que é dada a partida na aeronave;

4.14.1.1.4. Quando ocorrer a solicitação de hora voo, a mesma deverá iniciar sua partida da Base de Partida, sempre devendo realizar a escala na cidade de Lábrea/AM, tendo em vista a necessidade de um profissional de saúde do referido órgão acompanhar o traslado de indígenas; caso haja necessidade de o voo seguir direto para o destino pretendido, a Área Técnica da DIASI - Divisão de Atenção à Saúde Indígena ou do SESANI - Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental Indígena, poderá autorizar;

4.14.1.1.5. Na proposta comercial devem estar inclusos todos os custos que compõem a Hora Voo (salários, impostos, fretes, custos indiretos, lucros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto).

4.15. Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

4.15.1. Para a contratação pretendida não será exigido o item citado.

4.16. Especificação da garantia do serviço

4.16.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.17.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa, foi realizado o levantamento de mercado afim de verificar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse Estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.2. As técnicas utilizadas para a pesquisa do levantamento de mercado foram a Pesquisa de Preços (Compras.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Gestão de Atas (Compras.gov.br) e pesquisa via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos Contratos Similares firmados com demais órgãos públicos, contudo, só atenderam as descrições dos serviços que se pretendem contratar, os resultados obtidos através dos Contratos Similares firmados com demais órgãos públicos. Para a pesquisa supra foi considerada as necessidades do órgão, bem como se daria a execução do referido após a assinatura do Contrato.

5.3. Desta forma foi realizada pesquisa de mercado, para avaliação das atividades que mercado oferece no mercado dos serviços de frete aéreo, e realizada análise técnica levando em consideração, custos, fiscalização e maior retorno a Administração, conforme demonstra quadro abaixo:

MODALIDADE	DEFINIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	ANÁLISE
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de aeronaves	A locação de aeronaves por órgãos públicos no Brasil é a contratação, via licitação, de serviços de terceiros para o uso de aeronaves (aviões ou helicópteros) por entes da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal). Essas aeronaves são consideradas públicas quando destinadas ao serviço do poder público, incluindo aquelas requisitadas conforme a lei	Praticidade	Custo-benefício mais alto, tendo em vista que além do valor da aquisição, vale ressaltar que deve ser levado em consideração: combustível, óleos lubrificantes, contratação da tripulação (piloto, co-piloto), contratação de equipe para manutenção das aeronaves, gastos com manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e equipamentos), contratação de seguros, gastos com tarifas aeroportuárias e navegação aéreas, encargos, bem como outras regras a serem impostas pela agência reguladora ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).	A solução de mercado que melhor ATENDE as demandas da Administração, em virtude da empresa contratada seguir o Termo de Referência e demais instrumentos, aos quais irão orientar a Contratada na execução do serviço, bem como arcar com todos os custos.
			As principais desvantagens englobam: Altos Custos Operacionais e de Aquisição • Investimento Inicial Elevado: O custo de compra de uma aeronave é altíssimo, com valores podendo chegar	

<p>Aquisição de aeronaves</p>	<p>O fretamento de aeronaves para viagens corporativas desponta como uma solução eficiente e estratégica. Embora o fretamento de aeronaves seja frequentemente associado a um alto custo, as empresas podem descobrir que essa modalidade de viagem oferece uma relação custo-benefício superior se fosse realizada a aquisição de uma aeronave. Vale ressaltar que quaisquer custos que envolvam gastos, vem a ser de responsabilidade da empresa contratada, restando ao órgão contratante proceder somente com a contratação, fiscalização e pagamento.</p>	<p>Maior Gestão de Controle</p>	<p>a centenas de milhões de dólares para modelos maiores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custos de Manutenção: Manter aeronaves é caro, envolvendo manutenção regular, inspeções técnicas e reposição de peças. • Seguro Obrigatório: A contratação de seguro é mandatória e representa uma despesa contínua e expressiva. • Desvalorização do Ativo: Aeronaves perdem valor de mercado com o tempo e o uso (ciclos de pressurização /horas de voo). <p>Burocracia e Complexidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo Licitatório: Para órgãos públicos, a aquisição exige processos licitatórios complexos, demorados e sujeitos a impugnações. • Importação e Nacionalização: Trazer aeronaves do exterior envolve etapas burocráticas complexas com a ANAC e a Receita Federal, exigindo especialistas. • Gerenciamento Operacional: Necessidade de gerenciar equipes de pilotos, mecânicos, hangares e combustível. <p>Riscos e Limitações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de Manutenção Encoberta: Aeronaves usadas podem ter defeitos ocultos e históricos de incidentes, exigindo inspeções pré-compra rigorosas. • Longo Prazo de Espera: A compra de aeronaves novas pode envolver filas de espera de até três anos. • Ociosidade: Se não utilizada com alta frequência, a aeronave gera custos fixos sem contrapartida de benefício, tornando o aluguel ou táxi aéreo mais vantajoso. • Variação Cambial: Se comprada no exterior, a aeronave (ou suas peças) fica sujeita à desvalorização da moeda local frente ao dólar. 	<p>A solução de mercado não atende as demandas por completo do DSEI MRO, visto que requer maior custos operacionais, comprometendo a saúde e a Administração.</p>
-------------------------------	--	---------------------------------	--	---

5.4. Soluções de Execução

5.4.1. Possibilidade de Atendimento por DSEI MRP: É inviável a fabricação de aeronaves, considerando os custos que giram em torno não somente da aquisição, mas também das manutenções das aeronaves, custos com mão de obra, impostos, fornecimento de combustível, dentre outros, bem como este órgão não dispõe de mão de obra qualificada para tal finalidade.

5.4.2. Contratação de Empresa Especializada: Para a contratação pretendida, é viável a contratação através de empresa especializada considerando que nos custos com a contratação de horas voo já estão englobados as manutenções das aeronaves, custos com mão de obra, impostos, fornecimento de combustível, seguros de aeronaves, dentre outros.

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor

5.5.1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP): Para o objeto que se pretende contratar não foram encontrados resultados satisfatórios, considerando que a maioria das ARP's vigentes não dispunham do quantitativo máximo que este órgão necessita contratar, ou as especificações encontravam-se divergentes da realidade do DSEI MRP.

5.5.2. Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação: Para a contratação que pretende efetivar a forma de seleção não se aplica, haja vista que o mercado dispõe de um leque extenso de empresas que trabalham com os serviços de fretamento de horas voo.

5.5.3. Dispensa de Licitação: O valor da contratação que se pretende efetivar, NÃO se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5.5.4. Licitação: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso a modalidade que corresponde ao objeto que se pretende adquirir, será o Pregão, no modo Eletrônico, tipo TRADICIONAL, Menor Preço Por Grupo.

5.6. Forma de Contratação

5.6.1. Sistema de Registro de Preços SRP): O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição/contratação escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que não é o caso da pretendida contratação, deste modo sendo descartado.

5.6.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto não a razão para aplicabilidade do mesmo na contratação pretendida.

5.6.3. Contrato de Serviço Contínuo: A contratação pretendida se enquadra como serviço continuado, considerando se tratarem de serviços essenciais para execução das atividades logísticas do DSEI MRP.

5.6.3.1. Mão de Obra Dedicada: Não se enquadra para a contratação pretendida.

5.6.3.2. Sem Mão de Obra Dedicada: A contratação de serviços continuados pode ser necessária, mas sem a exigência de mão de obra dedicada, neste caso se aplica a necessidade tendo em vista que estudo foi verificado que existe a possibilidade dos serviços serem prestados com os profissionais da própria empresa contratada.

5.6.4. Contratação de Serviços Não Continuado: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromisso de longo prazo, contudo não se aplica a contratação pretendida.

5.7. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

5.7.1. Com base na análise de mercado, conclui através do levantamento de mercado que escolha mais vantajosa a Administração a qual agrega eficiência, custo benefício, e se adequar a realidade do DSEI Médio Rio Purus, bem como em análise ao custo benefício em referencia a outras opções é a "**Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, asas rotativas, para atender o DSEI Médio Rio Purus**", sendo que neste cenário a Administração terá maior economicidade e eficiência.

5.8. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.8.1. Em avaliação as formas de seleção do fornecedor, e considerando a garantir a eficácia ao objeto em comento, a Equipe de Planejamento optou pela escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO com modo de disputa ABERTO E FECHADO, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.9. Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.9.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trás a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Catálogo Eletrônico de Padronização, disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.9.2. Entretanto os itens do objeto não se encontram dentre os itens padronizados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como esta Administração não possui autonomia para incluir os itens a serem licitados no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

5.10. Adequação ao princípio de padronização:

5.10.1 Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que trata do princípio da padronização, esclarece-se que o objeto trata-se de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, da referida lei, uma vez que pode ser objetivamente definido em edital por meio de especificações usuais no mercado. Ademais, a natureza desse serviço demanda uniformidade técnica, garantindo estabilidade, qualidade e segurança na conectividade da rede institucional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a "**Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, asas rotativas, para atender o DSEI Médio Rio Purus**"

6.1.1 **Escolha da solução:** Com base no levantamento do mercado, a escolha viável para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus é a "**Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, asas rotativas, para atender o DSEI Médio Rio Purus**".

6.2.2. **Escolha da Modalidade e Seleção do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado através da modalidade Pregão Eletrônico Tradicional, sendo adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, com disputa ABERTO e FECHADO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

6.2.3. **Descrição da Necessidade:** Torna-se visível a necessidade da instrução de um novo processo para a "**Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, asas rotativas, para atender o DSEI Médio Rio Purus**", cumprindo a orientação da SESAI, visando evitar a descontinuidade dos serviços de fornecimento de horas voo, na qual destaca-se que a contratação dos serviços de transporte aéreo possibilitará a realização das atividades em saúde de forma assídua, garantindo o pronto atendimento médico, traslado e resgate de pacientes, inclusive nas áreas mais remotas, objetivando uma melhor gestão de recursos, e acima de tudo a manutenção das condições básicas necessárias à promoção da saúde indígena nas áreas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, conforme já abordado pelas Áreas Técnicas através do Parecer Técnico nº 11/2025 - SESANI (SEI nº 0055275726) e Parecer Técnico nº 31/2025 - DIASI (SEI nº 0055275764), processo NUP nº 25038.000618/2024-59.

6.2.4. Local

6.2.4.1. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

6.2.4.1.1. Os serviços de frete aéreo não tem um local específico para a prestação, contudo a partida e chegada das aeronaves, bem como suas bases, estão previstas no item 4.10.4 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2.5. **Empreitada:** Menor por Grupo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Importante enfatizar que a metodologia utilizada para estimar o quantitativo de horas/voos necessários à contratação ora pretendida, tem por base os quantitativos previstos no Contrato nº 18/2025, com vigência de 27/06 /2025 à 27/06/2026, na qual teve por base os quantitativos apresentados pela Área Técnica do SESANI através do Parecer Técnico nº 87 (SEI nº 0055921245) e da Área Técnica da DIASI através do Parecer Técnico nº 118 (SEI nº 0055880023), conforme segue no quadro abaixo:

Tabela 1 - Necessidades de Horas Voo - SESANI/MRP

228 horas distribuídas para 12 Polos Base, 16 UBSI's e 8 Pontos de Apoio, da seguinte forma:	Estimado

Manutenções de SAA's	171 horas (3 entradas/mês)
Manutenções em Polos Base e Unidades Básicas de Saúde	57 horas (1 entrada/mês)

Tabela 2 - Necessidades de Horas Voo - DIASI/MRP

326 horas Distribuídas da Seguinte forma:	Estimado
Entrada de Equipe	106 horas conforme Tabela 1 do Parecer Técnico nº 118 (SEI nº 0055880023)
Translados de Indígenas	184 horas conforme Tabela 2 Parecer Técnico nº 118 (SEI nº 0055880023)
Imunização	36 horas conforme planejamento Tabela 3 do Parecer Técnico nº 118 (SEI nº 0055880023)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.866.197,08

8.1. O Valor Total Estimado (VTE) é R\$ 9.866.197,08 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cento e noventa e sete reais e oito centavos), conforme valores unitários e memoria de calculo descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<p>AERONAVE ASAS ROTATIVA - HELICÓPTERO</p> <p>Capacidade de 1 piloto + 05 passageiros, que possa realizar operações diurnas e noturnas.</p> <p>Autonomia mínima de 03 horas;</p> <p>Velocidade média de 200km/h Alcance de 600km;</p> <p>Motorização mínima de 650SHP;</p> <p>Capacidade de carga paga de, no mínimo, 400kg.</p> <p>Homologado na categoria TPX e para transporte de passageiros e cargas.</p> <p>Homologações para voos sob terreno desabitado ou grandes extensões de selva.</p>	14680	Horas Voo	554	R\$ 17.809,02	R\$ 9.866.197,08
VALOR TOTAL						R\$ 9.866.197,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO TRADICIONAL, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, sendo para esta contratação apenas um item, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, sendo inviável o parcelamento da solução uma vez que poderia causar prejuízos na execução dos serviços, vejamos:

9.1.1. Economia e Viabilidade Financeira: O processo será realizado pelo menor preço por item, o trará maior economicidade, visto que método aumenta a competição entre os interessados.

9.1.2. Riscos e Complexidade Técnica: A escolha de realizar a licitação por item, deu-se em função de evitar maiores riscos de itens desertos ou fracassados, bem como avaliando a execução do serviço.

9.1.3. Agilidade e Praticidade: A licitação por item trará maior praticidade e agilidades a execução, em virtude dos itens serem independentes em casos de prorrogação de execução ou de itens fracassados, poderá da continuidade em outros itens licitados agilizando a execução dos serviços.

9.1.4. Impacto na Administração e Controle: Em relação ao impacto na administração, os futuros contratos poderão ser fiscalizados por fiscais aptos e que já trabalham com os objetos em comento, não afetando segregação de funções impactos negativos, bem como facilitará o monitoramento das execuções visto que separadamente poderá ser avaliados individualmente os serviços assim maior vantajosidade na execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da pretendida Contratação não necessita de contratações correlatas e/ ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Contratações Anual – PCA do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 87/2026, podendo ser verificado sua veracidade no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Destaca-se que a contratação dos serviços de transporte aéreo possibilitará a realização das atividades em saúde de forma assídua, garantindo o pronto atendimento médico, traslado e resgate de pacientes, inclusive nas áreas mais remotas, objetivando uma melhor gestão de recursos, e acima de tudo a manutenção das condições básicas necessárias à promoção da saúde indígena nas áreas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus.

12.2. Tais deslocamentos através de frete aéreo são de extrema importância não só pelo bem-estar da equipe de saúde indígena, mas, por garantir a chegada de todos os equipamentos e medicamentos necessários para o atendimento da população. Em virtude das longas distâncias entre as bases indígenas e as referências hospitalares, a disponibilização dos serviços de transporte aéreo também são primordiais para atendimento em tempo hábil nos casos de traslados de indígenas. Vale destacar ainda os casos de pacientes indígenas que vem a óbito nas unidades hospitalares após remoção aérea, fazendo-se necessário o transporte do esquife para sua aldeia de origem, levando em consideração fatores como distância, tempo e modal logístico disponível.

12.3. Reitera-se a importância do atendimento e adequação dos recursos à real necessidade do DSEI, pois o emprego dos serviços em questão se dá em virtude da dificuldade de acesso à algumas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, tendo em vista estarem localizadas em regiões remotas, com severas restrições de acesso terrestre e/ou fluvial, na qual o emprego regular de transporte aéreo revela-se a alternativa que substancialmente minimiza as barreiras e óbices enfrentados no atendimento e promoção da saúde nas comunidades indígenas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a assinatura do contrato, recomenda-se que o DSEI realize reunião inicial (presencial ou online) para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais dentre outros dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Como pauta da referida reunião, poderá ocorrer ainda a apresentação dos principais atores envolvidos na execução do Contrato, conforme previsto no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

13.3. Insta destacar que os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em Ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor e/ou Fiscal de Contrato, ou Equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o Preposto da empresa e, se for o caso, o servidor que tenha conhecimento das particularidades da execução do objeto no DSEI, contribuindo deste forma, na minimização de ocorrências ocorridas em contratações anteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010, conforme consta no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. À luz do exposto, conclui-se com base no estudo realizado que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição. Cientes de que cabe ao Estado zelar para que as aquisições de bens e serviços sejam realizadas do modo mais econômico quanto seja possível, visando promover o uso racional dos recursos públicos que são limitados, também deve zelar pela proteção da sociedade perante riscos à sua qualidade de vida, ao seu bem estar, à sua saúde, e pela proteção do meio ambiente, compreendido em suas realidades natural, cultural e social.

15.2. Afirma-se que a contratação proposta irá aperfeiçoar os serviços oferecidos por este órgão para viabilizar a proteção da saúde indígena e garantir a dignidade de todos os povos assistidos e dos prestadores de serviços com vistas a assegurar a realização das condições de infraestrutura, serviços e prestações que sejam essenciais ao seu desenvolvimento.

15.3. Esses Estudos Preliminares evidenciaram que esse modelo de contratação de prestação de serviços de frete aéreo mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se a viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO RICARDO DA COSTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 10:08:52.

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 09:59:25.